

RIO GRANDE DO SUL - MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2005 - 3º QUADRIMESTRE DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	1º/01/05 a 31/12/05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	244.352.356,97	
Pessoal Ativo	253.087.301,12	
Pessoal Inativo	76.530.249,49	
(-) Despesas não Computadas		
IRRF - Ativos	44.446.854,49	
IRRF - Inativos	12.183.647,18	
Contribuição Previdenciária Suplementar	28.634.691,97	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	244.352.356,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.349.352.038,87	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	1,9787%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%	246.987.040,78	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,9%	234.637.688,74	
<p>FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Sistema AFE</p> <p>NOTAS: 1) Deduzindo-se os valores referentes a Revisão Anual Salarial, de que trata o art. 37, inciso X, da CF, decorrente da aplicação da Lei nº 11.913/03, no total de R\$ R\$ 6.255.757,51, bem como a incorporação da URV, de janeiro a setembro/05, no montante de R\$ 16.636.659,46, fundamentado na Informação Técnica nº 08/2005, de 17/06/2005, do TCE-RS, a Despesa Total com Pessoal Ajustada corresponde a R\$ 221.459.940,00, representando, como Limite Legal, 1,7932% sobre a Receita Corrente Líquida.</p> <p>2) O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal.</p> <p>3) Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS.</p> <p>4) Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente.</p>		
Roberto Bandeira Pereira Procurador-Geral de Justiça	Jorge Antônio G. Machado Diretor-Geral	Pedro Gabriel Kenne da Silva Contador e Auditor-Geral do Estado